ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.226 DE 15 DE março DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 294.433,67 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), para atender ações relativas ao Programa Esporte Lazer da Cidade - PELC, com a seguinte classificação orçamentária.

FONTE 04 - R$ 294.433,67 (Recursos União – PELC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.1.042 – Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 191.400,00
31.90.13.03.04	Obrigações Patronais - INSS	R$ 17.760,00
33.90.30.04.04	Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R$ 18.459,00
33.90.30.23.04	Materiais para Esporte e Lazer	R$ 39.572,07
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 19.331,76
44.90.52.99.04	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 7.910,84

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito é advindo do Convênio nº 861592/2017, celebrado por este Município e o Ministério do Esporte, e será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.00.000 – Receitas Correntes
1700.00.00.000 – Transferências Correntes
1718.10.00.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
1718.10.81.000 – Transferências do Ministério do Esporte
1718.10.81.001 – Convênio PELC

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de março de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal